cola privada de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA-ME, CNPJ 71.752.141/0001-09, situada na Rua Das Camélias, nºs 119/157 e 175, Chácara Primavera, Campinas, São Paulo, atendendo a crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses da idade, e o disposto na Portaria Naed Leste nº nº 38, de 18 de junho de 2025, que homologou a atualização PP 2025 com ampliação de endereço, acréscimo do nº 137 e considerando o contido no Processo SEI PMC.2025.00155322-51,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de atualização do Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA-ME, CNPJ 71.752.141/0001-09, situada na Rua das Camélias, números 119, 157, 175 e 137, Chácara Primavera, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, composta pelos seguintes servidores:

I - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-0; e

II - Tania Maria Serafim, matrícula 144.820-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de outubro de 2025

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 09 de outubro de 2025.

Pregão Eletrôniconº "21/2025"

Processo Administrativo nº **FUMEC.2025.00002280-39**

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 10/10/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2025 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90021/2025

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00008336-33

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 155/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte intermunicipal, através de veículos para passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 662.900,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos reais), devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R$ 103.066,50 (cento e três mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. - CNPJ 45.993.490/0001-02**,para prestação de serviços de transporte intermunicipal, através de veículos para passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, referente ao Termo de Contrato n° 240/2023.

Publique-se.

Campinas, 09 de outubro de 2025

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE E DE DESPESA

SEI Nº PMC.2025.00075821-48

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Contratação Direta

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Treinamento de Badminton, no Centro Esportivo de Alto Rendimento (CEAR) - Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo, especialmente dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização do reajuste **sobre as medições dos serviços executados de julho/2025 até junho/2026**(doc. SEI n°16121976, 16122181e 16275513), e com a observância da Cláusula Terceira, subitem 8.1 do Contrato 249/2025, autorizo o reajuste e a despesa a favor da empresa **RW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.495.291/0001-24**, para execução de obras de construção do Centro de Treinamento de Badminton, no Centro Esportivo de Alto Rendimento (CEAR) - Campinas/SP, no valor de **R$ 539.740,66 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**.

Publique-se

Campinas, 09 de outubro de 2025

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA - SMF/SMJ Nº 009/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ N° 06, de 15 de outubro de 2020, que instituiu o termo próprio de declaração voluntária de responsabilidade solidária pelo pagamento de crédito tributário ou não tributário, regulamenta o procedimento de formalização do parcelamento por pessoa natural que se declare responsável solidária pelo pagamento do crédito tributário ou não tributário, nos moldes do parágrafo único do art. 5° da Lei Complementar n° 42, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº 42, de 12 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente os procedimentos necessários para formalização do parcelamento realizado nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 42, de 12 de dezembro de 2013,

EXPEDEM a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1° da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ Nº 006, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Termo constante no ANEXO I desta Instrução Normativa poderá ser substituído por formulário eletrônico a ser inserido junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM, podendo haver alteração do seu *layout*, desde que sejam mantidas todas as informações definidas nesta Instrução Normativa CONJUNTA. " (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso VIII do art. 2° da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ Nº 006, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VIII - informação de que o nome e o número do documento de identificação serão armazenados e poderão ser publicados no Diário Oficial do Município para ciência do sujeito passivo originariamente vinculado ao crédito tributário, acompanhado de consentimento expresso do signatário para tais fins, nos termos preconizados na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

....." (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput,* os §§ 1º e 2º e acrescido o § 11 ao art. 5º da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ Nº 006, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º No ato do atendimento, o agente público que realizar o atendimento deverá digitalizar os documentos apresentados nos termos do artigo 4º desta Instrução Normativa e iniciar um Processo Administrativo Eletrônico junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PMC, a fim de registrar o início do pedido de formalização do parcelamento.

§ 1º O processo administrativo de que trata o caput será obrigatoriamente submetido à análise da Procuradoria Fiscal, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 2º Para os pedidos de parcelamento cujo valor consolidado, calculado na forma do § 11 deste artigo, seja igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC's, a Procuradoria Fiscal poderá estabelecer, por meio de ato normativo próprio, rito de análise simplificado, sem prejuízo da verificação dos requisitos essenciais de legalidade e da avaliação de risco ao Erário.

.....

§ 11. O valor consolidado de que trata o *caput* deste artigo será calculado individualmente por acordo, independentemente da quantidade de débitos parcelados, desconsiderando-se do cálculo o valor dos encargos financeiros do parcelamento, honorários advocatícios e emolumentos." (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 6º da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ Nº 006, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O sujeito passivo constante no cadastro do Sistema de Informações Municipais poderá ser comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sobre:

....." (NR)

Art. 5º Fica alterado o § 1º do art. 8° da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ Nº 006, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o agente público que realizar o atendimento deverá digitalizar a declaração do sujeito passivo, iniciar um Processo Administrativo Eletrônico - SEI, encaminhando-o para Procuradoria Fiscal para conhecimento e demais ações necessárias ou incluí-la no Processo Administrativo Eletrônico que registrou à formalização do parcelamento, de acordo com o art. 5º desta Instrução Normativa.

....." (NR)

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 6º da Instrução Normativa CONJUNTA - SMF/SMAJ Nº 006, de 15 de outubro de 2020.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 09 de outubro de 2025

AURÍLIO SÉRGIO DA COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS

Comunicamos o recebimento de recursos no valor de R$ 2.029.500,00 (dois milhões,